



SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

Resolução n.º 034/01 de 21 de dezembro de 2001.

REGULAMENTA A OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DE ABSORVENTES INDUSTRIAIS NA ÁREA PORTUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 1º da Lei 3.513, de 06 de junho de 2000 c/c com o inciso VIII do artigo 9.º do Decreto n.º 5.291, de 20 de julho de 1995, e de acordo com a NR-29.1.4.4 aprovada pela Portaria 3214 de 8/06/1978, do Ministério do trabalho e Emprego publicada no DOU de 6/7/78 (suplemento), e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a Operação Portuária às disposições da legislação ambiental, bem como reduzir a possibilidade de danos materiais e acidentes no trabalho portuário;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e ordenar a Operação Portuária;

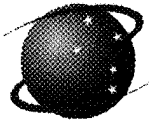
RESOLVE:

ART. 1º - Determinar aos Operadores Portuários a obrigatoriedade de uso de absorvente industrial para os casos de vazamentos de óleo e produtos químicos, para tanto, deverão utilizar absorventes biodegradáveis e não tóxicos devidamente aprovados pelos Órgãos Ambientais;

ART. 2º - Determinar aos Operadores Portuários, que a manutenção, conserto e/ou qualquer outra vistoria em equipamentos, máquinas, empilhadeiras e caminhões, só poderá ser efetuada nas áreas determinadas pela Diretoria Técnica da Superintendência do Porto de Itajaí;

ART. 3º - Os Operadores Portuários são responsáveis pela limpeza e retirada dos materiais que utilizarem e que sejam prejudiciais ao pavimento, às instalações ou à segurança das operações portuárias, arcando com os custos decorrentes;

ART. 4º - Nos casos de descumprimento de quaisquer das situações acima enumeradas, fica determinado ao Técnico de Segurança do Trabalho a obrigatoriedade da comunicação imediata à Gerência da Guarda Portuária, a fim de registro da ocorrência, para acompanhamento das Diretorias Técnica e de Logística; e eventualmente para apuração das responsabilidades decorrentes.




SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

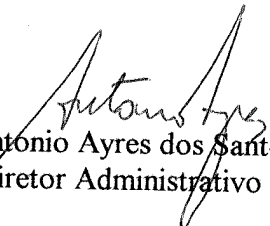
ARTº. 5º - Fica estabelecido que o Técnico de Segurança do Trabalho e o Gerente de Engenharia e Meio Ambiente da Superintendência do Porto de Itajaí, em conjunto ou separadamente, fiscalizarão o fiel cumprimento das disposições da presente norma, podendo para tanto, solicitar apoio da Guarda Portuária quando houver qualquer tipo de resistência no cumprimento das mesmas.

Artº 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

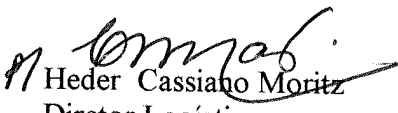
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ, 21 de dezembro de 2001.



AMILCAR GAZANIGA
Superintendente



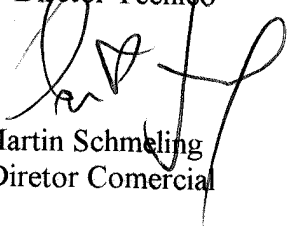
Antonio Ayres dos Santos Júnior
Diretor Administrativo Financeiro



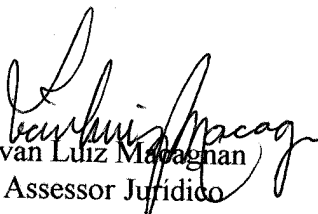
Heder Cassiano Moritz
Diretor Logística



Cássio Rogério Rebello
Diretor Técnico



Martin Schmeling
Diretor Comercial



Ivan Luiz Maccagnan
Assessor Jurídico